



TRABALHANDO
PELO AMAPÁ
INTEIRO

**PROCESSO Nº 0042.0584.2151.0005/2025 - GAB/SETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – SETE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – SETE
PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES PARA PERMISSÃO DE USO,
A TÍTULO PRECÁRIO E DE FORMA GRATUITA, DE ESPAÇOS PARA
EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS NA 54ª
EXPOFEIRA DO AMAPÁ**

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Regulamento Geral da 54ª Expofeira do Amapá, expedida pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, a Recomendação nº 0002/2025 – PROCON/AP, expedida pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá – PROCON/AP e pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, e a Recomendação nº 0000001/2025-PJDC, expedida pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais do Ministério Público do Estado do Amapá, torna público o processo de seleção de empreendedores interessados em participar da 54ª Expofeira do Amapá, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

Compete à Comissão Especial de Eventos do Governo do Estado do Amapá, instuída pelo Decreto nº 4663 de 14 de abril de 2025, a responsabilidade pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, bem como pela gestão do Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva - Parque de Exposições da Fazendinha.

Compete à Comissão Setorial da 54ª Expofeira do Amapá em 2025, instituída pela Portaria nº. 002 de 05 de agosto de 2025, neste ato representada pela SETE, as atividades de planejamento, execução e avaliação do Espaço da Economia Criativa da ExpoAmazônia da 54ª Expofeira do Amapá.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar empreendedores, para outorga de permissão de uso, a título precário e de forma gratuita, de espaços para exposição e comercialização de produtos e serviços na 54ª Expofeira do Amapá, a ser realizada no período de 30 de agosto a 07 de setembro de 2025, no Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva - Parque de Exposições da Fazendinha, na cidade de Macapá - AP.

1.2. A permissão de uso dos espaços será precária, com a possibilidade de revogação e retormada, a qualquer tempo, em caso de descumprimento de quaisquer normas e exigências previstas neste Edital, ou, em detrimento do bem comum. Nesses casos os empreendedores permissionários terão 24h para retirada dos seus bens e objetos pessoais.

1.3. Os empreendedores selecionados deverão se comprometer em participar de todas as atividades previstas no item 12 deste Edital.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1. Serão disponibilizadas o total de 300 (trezentas) vagas para participação de empreendedores, distribuídas conforme Anexo I deste Edital.

2.1.1. As vagas poderão sofrer alterações, tanto no quantitativo, quanto em sua localização, a critério da Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá.

3. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO

3.1. O presente processo de seletivo tem como objetivo principal promover espaços para divulgação e comercialização de produtos e serviços de empreendedores residentes e domiciliados no Estado do Amapá, visando oportunidades de negócios, trocas de experiências e o desenvolvimento econômico e social, dentro das ações do Programa Inclusão Empreendedora desenvolvido pelo Governo do Estado do Amapá, através da SETE.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público, empreendedores, com atuação na atividade econômica há pelo menos 1 (um) ano, residentes e domiciliados no Estado do Amapá, que manifestarem interesse em participar, para exposição e comercialização de produtos e serviços, na 54ª Expofeira do Amapá, conforme disposto no item 2. deste Edital.

4.2. Tenha disponibilidade e condições físicas, técnicas e financeiras para realizar a comercialização dos seus produtos e serviços durante o evento.

4.3. O empreendedor selecionado deverá, **OBRIGATORIAMENTE**:

- a) Participar de todas as atividades previstas no item 12 deste Edital, em especial das capacitações promovidas pela SETE e parceiros do evento;
- b) Apresentação da declaração de saúde, para os empreendedores manipuladores de alimentos, com prazo de apresentação até entrega do espaço, com assinatura do Termo de Permissão de Uso;
- c) Possuir maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix para uso durante o evento.

5. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar da seleção:

5.1.1. Servidores (as), colaboradores (as), terceirizados (as), estagiários (as) e prestadores (as) de serviço relacionados (as) a SETE.

5.1.2. Cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidores (as), colaboradores (as), terceirizados (as), estagiários (as) e prestadores(as) de serviço relacionados (as) a SETE, inclusive, com os integrantes da Comissão Interdisciplinar do Edital.

5.1.3. Pessoas físicas e jurídicas que tenham sidas declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Para inscrição, os interessados deverão acessar a página eletrônica da SETE, endereço eletrônico "<https://sete.portal.ap.gov.br/> ", preencher o formulário de inscrição online (modelos Anexos II) e anexar os arquivos (formato em Portable Document Format - PDF) dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação oficial e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso);
- b) Comprovante de endereço recente (último mês) e/ou ou Declaração de Residência (Anexo IV);
- c) Comprovação de desenvolvimento da atividade econômica voltada para a vaga do espaço pleiteado, podendo ser fotos de participação em eventos, em boa resolução, com material de comercialização (maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix, e canais de divulgação) e operacional (mobiliário/equipamentos/materiais elétricos, mão de obra, outros materiais e estruturas, incluindo carrinho, trailer, tenda/barraca, etc para os casos específicos do Anexo I deste Edital), portfólio profissional e/ou cópias

de certificados de participação em eventos como expositor/empreendedor;
d) Cópias de certificados de capacitação (palestras, oficinas, cursos, consultoria técnica, treinamentos, workshops, seminário ou programas de capacitação) voltados para o desenvolvimento da atividade econômica exercida.

6.2. As inscrições serão realizadas no período do dia 12 de agosto de 2025, após evento lançamento do Edital, até às 23h59 do dia 16 de agosto de 2025, conforme descrito no item 6.1. deste Edital.

6.3. Cada candidato poderá se inscrever apenas para uma vaga dos espaços ofertados para participação na 54ª Expofeira do Amapá. As inscrições múltiplas por um mesmo candidato serão desconsideradas.

6.4. As inscrições deverão conter toda a documentação solicitada de acordo com a oportunidade escolhida (item 6.1) e os anexos preenchidos e assinados manualmente ou pelo gov.br.

6.5. A conferência da documentação apresentada é de responsabilidade da equipe técnica da SETE.

6.6. A análise e avaliação do formulário de inscrição e da documentação apresentada é de responsabilidade da Comissão Interdisciplinar, indicada em publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

6.7. As inscrições com documentação incompleta (item 6.1) e/ou irregular, serão consideradas inabilitadas e não serão pontuadas conforme os itens de avaliação (item 7).

6.8. A SETE não se responsabiliza por inscrição online não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, e fora do prazo estabelecido no item 6.2 deste Edital, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência total ou parcial dos dados.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Após o encerramento do período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 12 deste Edital, terá início o processo de seleção a ser realizado em duas etapas, de acordo com os critérios abaixo, considerando a pontuação atribuída entre 0 e 5 pontos:

I) Conferência da documentação apresentada: de caráter eliminatório, realizada pela técnica da SETE;

II) Análise e avaliação: de caráter eliminatório, realizada pela Comissão Interdisciplinar, designada por, de no mínimo 5 (cinco) pessoas, com capacidade para proceder à análise e avaliação do formulário de inscrição e da documentação apresentada.

7.1.1. Com o objetivo de se obter uma análise equilibrada, a Comissão Interdisciplinar deverá considerar as seguintes tabelas de critérios e classificação de notas:

TABELA I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA EMPREENDEDORES

TABELA II - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - EMPREENDEDORES

TABELA I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA EMPREENDEDORES

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Renda média mensal familiar total: Priorização de negócios de empreendedores com a menor renda média mensal familiar total, visando o atendimento de demanda de maior vulnerabilidade social	0-5	3
2	Sistema de trabalho: Priorização para negócios que geram renda para outras pessoas, impactando economicamente e socialmente a comunidade local	0-5	3
3	Participação em capacitações: Ter participado de palestras, oficinas, cursos, consultoria técnica, treinamentos, workshops, seminário ou programas de capacitação	0-5	3

	voltados para o desenvolvimento da atividade econômica exercida, demonstrando interesse no aprimoramento de suas habilidades empreendedoras		
4	Comprovação de desenvolvimento da atividade econômica: Apresentação de fotos de participação em eventos, portfólio profissional e/ou cópias de certificados de participação em eventos como expositor/empreendedor	0-5	3
5	Tempo de funcionamento da atividade econômica: Demonstra o período em que o negócio está em atividade, operacional e gerando fluxos de caixa, sendo fundamental para a análise de sua produtividade, lucratividade e reputação.	0-5	2
6	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado em evento para facilitar a venda dos produtos e serviços (maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix, e canais de divulgação).	0-5	2
7	Capacidade operacional: Ter capacidade de atender à demanda durante o evento e de garantir a continuidade da oferta dos produtos e serviços, utilizando os recursos disponíveis, como mobiliário/equipamentos/materiais elétricos, mão de obra, outros materiais e estruturas, incluindo carrinho, trailer, tenda/barraca, etc para os casos específicos do Anexo I deste Edital.	0-5	2
8	Empreendedor (a) que não participou e/ou foi selecionado, como expositor/empreendedor (a) de nenhuma feira ou evento promovido pelo Governo do Estado do Amapá no corrente ano.	0-5	2
TOTAL		100	

TABELA II – CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - EMPREENDEDORES

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - EMPREENDEDORES						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
01 - Renda média mensal familiar total	Acima de 20 salários mínimos	De 10 até 20 salários mínimos	De 5 até 10 salários mínimos	De 3 até 5 salários mínimos	De 1 até 3 salários mínimos	Menos de 1 salários mínimos
02 - Sistema de trabalho	Individual	Com 1 a 3 familiares	Com 4 a 6 familiares	Com 1 a 5 familiares e com pelo menos 1 empregado	Com 1 empregado	Com 2 a 5 empregados
03 - Participação em capacitações	Nenhuma participação	Horas somadas dos certificados apresentados: até 5h	Horas somadas dos certificados apresentados: até 15h	Horas somadas dos certificados apresentados: até 20h	Horas somadas dos certificados apresentados: até 30h	Horas somadas dos certificados apresentados: s: acima de 30h
04 - Comprovação de desenvolvimento da atividade econômica	Sem apresentação de comprovação	Apresentação de comprovação incompleta ou desorganizada	Apresentação de comprovação pouco diversificado	Apresentação de comprovação bem estruturado, com boa variedade, mas com falta de informações importantes	Apresentação de comprovação diversificada, bem apresentado e consistente.	Apresentação de comprovação excepcional, com grande diversidade
05 - Tempo de funcionamento da atividade econômica	Menos de 1 ano	De 1 a 5 anos	De 6 a 10 anos	De 11 a 15 anos	A mais de 15 anos	A mais de 20 anos
06 - Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix, e canais de divulgação.	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix, sem outras	Apresenta materiais de apoio (como maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou	Apresenta materiais de apoio bem organizados e adequados, como maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix, mas com algum aspecto a ser melhorado,	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix, e algum canal	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix,

		ferramentas essenciais para facilitar a comercialização.	organização. Pode faltar algum canal de divulgação.	como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item	de divulgação ativo, como redes sociais.	além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
07 - Capacidade operacional (Considerando as informações disponibilizadas no Anexo I)	Capacidade operacional nula ou muito limitada.	Baixa capacidade operacional, com grandes limitações.	Capacidade média operacional, mas com limitações	Boa capacidade operacional, com regularidade e eficiência	Alta capacidade operacional, com constância e qualidade	Capacidade excepcional operacional, alta eficiência e qualidade constante.
08 - Empreendedor (a) que não participou e/ou foi selecionado, como expositor/empreendedor (a) de nenhuma feira ou evento promovido pelo Governo do Estado do Amapá nos últimos 12 meses no corrente ano	Contemplado em 05 (cinco) feiras ou evento promovido pelo Governo do Estado do Amapá nos últimos 12 meses	Contemplado em 04 (quatro) feiras ou evento promovido pelo Governo do Estado do Amapá nos últimos 12 meses	Contemplado em 03 (três) feiras ou evento promovido pelo Governo do Estado do Amapá nos últimos 12 meses	Contemplado em 02 (duas) feiras ou evento promovido pelo Governo do Estado do Amapá nos últimos 12 meses	Contemplado em 01 (uma) feira ou evento promovido pelo Governo do Estado do Amapá nos últimos 12 meses	Não foi contemplado em nenhuma feira ou evento promovido pelo Governo do Estado do Amapá nos últimos 12 meses.

7.2. Será eliminado automaticamente o candidato que não obtiver no mínimo 40 pontos.

7.3. No dia 19 de agosto de 2025, será publicada na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico "<https://sete.portal.ap.gov.br/>", a lista provisória dos selecionados por ordem de classificação, da maior pontuação para a menor.

7.4. Os participantes poderão apresentar recursos (modelo Anexo V) referente ao resultado da lista provisória da seleção, no período de 20 a 22 de agosto de 2025, por meio de e-mail, para o endereço "inscriçao sete expofeira@amapa.gov.br", com o seguinte assunto: FORMULÁRIO PARA RECURSO – EMPREENDEDORES DA 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail após as 23h59 do dia 22 de agosto de 2025.

7.4.1. Só poderá ser enviado 1 (um) recurso por empreendedor.

7.4.2. Em recurso, não é permitido a apresentação de nova documentação;

7.4.3. Não será aceito recurso interposto por terceiros.

7.5. No dia 23 de agosto de 2025 será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos selecionados por ordem de classificação, na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico "<https://sete.portal.ap.gov.br/>", e em suas redes sociais, sendo que aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam desistências, respeitando sempre a ordem de classificação.

7.6. Em caso de empate obterão melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

a. Capacidade operacional (item de avaliação nº 07);

b. Comprovação de desenvolvimento da atividade econômica (item de avaliação nº 04);

c. Tempo de funcionamento da atividade econômica (item de avaliação nº 05);

d. Participação em capacitações (item de avaliação nº 03).

7.6.1.1. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a pontuação do item de avaliação nº 05).

7.7. Os resultados de cada etapa da seleção serão publicados na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico “<https://sete.portal.ap.gov.br/>”, em suas redes sociais, sendo que a lista definitiva será publicada no Diário Oficial do Oficial do Estado do Amapá.

8. DO DESCRENCIAMENTO

8.1. Serão desclassificados os candidatos que:

- a) Não atenderem aos critérios de elegibilidade descritos no item 4 deste Edital;
- b) Submeterem informações falsas ou incorretas no processo de inscrição.
- c) Realizarem múltiplas inscrições.
- d) Não apresentarem a documentação exigida dentro dos prazos estabelecidos.
- e) Não cumprirem com quaisquer outras disposições deste Edital e Anexos.

9. SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital e Anexos, confere a Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, neste ato representada pela SETE, o direito de aplicar aos selecionados as seguintes penalidades, conforme avaliação da equipe da SETE presentes no evento, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

9.1. Das penalidades:

9.1.1. Advertência Formal: Em caso de infração leve, o selecionado receberá uma advertência formal, alertando sobre a necessidade de correção da conduta ou do descumprimento da regra. A advertência será registrada e poderá ser considerada em casos de reincidência.

9.1.2. Remoção do Evento: Se o selecionado continuar a infringir as regras após a aplicação de advertências, ele poderá ser removido do espaço imediatamente, com a revogação da Permissão de Uso. Esta penalidade será aplicada em casos de infrações graves.

9.1.3. Proibição de Participação em Eventos Futuros: O selecionado que incorrer em infrações repetidas ou graves poderá ser proibido de participar de futuros eventos apoiados pelo Governo do Estado do Amapá, por intermédio da SETE, pelos próximos 12 (doze) meses. A decisão será tomada com base na análise do histórico de conduta do selecionado por parte da equipe da SETE presentes na feira.

9.1.4. Responsabilização por Danos: Caso o selecionado cause danos materiais aos espaços, aos produtos de outros expositores, ou ao público, ele será responsabilizado financeiramente pelos custos de reparação ou substituição dos danos. Esta penalidade poderá ser aplicada independentemente de outras sanções.

9.2. Das Infrações:

9.2.1. Infração Leve: As infrações leves são aquelas que não prejudicam diretamente a ordem do espaço, a segurança dos participantes, nem a integridade das normas, mas que ainda assim devem ser corrigidas para garantir o bom andamento durante o evento. Quais sejam: Organização Inadequada do Espaço de Exposição, Pontualidade na Chegada ou Desmontagem, Falta de Atenção à Limpeza do Espaço, Não Cumprimento Parcial de Orientações, Uso de Materiais Promocionais Sem Autorizações Específicas.

9.2.1. Infração Grave: As infrações graves são aquelas que comprometem diretamente a ordem, segurança e o bom andamento do espaço. Essas infrações podem afetar o ambiente, a experiência do público, a segurança dos participantes ou o cumprimento das normas acordadas. Quais sejam: Não Organização do Espaço de Exposição, Comportamento Inadequado ou Desrespeitoso, Quebra de Normas de Segurança, Alterações Não Autorizadas no Espaço de Exposição, Distribuição de Produtos Não Autorizados, Danos ao Espaço ou a Outros Expositores.

9.3. Das consequências:

9.3.1. Infrações Leves podem resultar em advertências ou orientações para ajustes imediatos, sem causar grandes transtornos ao andamento do evento.

9.3.2. Infrações Graves podem resultar em penalidades severas, como remoção do evento, ou proibição de participação em futuros eventos apoiados pelo Governo do Estado do Amapá, por intermédio da SETE.

10. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

10.1. Os selecionados se comprometem a:

10.1.1. Assinar a Declaração de Direito de Uso da Imagem e o Termo de Permissão de Uso do espaço para qual foi selecionado.

10.1.2. Cumprir as cláusulas do Regulamento Geral da 54ª Expofeira do Amapá, expedida pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, da Recomendação nº 0002/2025 – PROCON/AP, expedida pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá – PROCON/AP e pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, e da Recomendação nº 0000001/2025-PJDC, expedida pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais do Ministério Público do Estado do Amapá;

10.1.3. Os selecionados deverão arcar, durante todo o evento, com as próprias despesas de passagens, traslados, alimentação e outras despesas decorrentes da operacionalização de sua atividade econômica, bem como taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estadual vigentes;

10.1.4. Expor e comercializar no evento, exclusivamente, os produtos discriminados no formulário de inscrição, ficando, por força deste Edital, vedado a comercializar outros produtos e serviços;

10.1.5. Vedado a transferir, ainda que temporariamente, o uso parcial/total da permissão de uso do espaço destinado para a comercialização dos seus produtos e serviços para terceiros;

10.1.6. Durante o período de realização do evento, fica integralmente responsável pela conservação, higiene, limpeza do espaço destinado para a comercialização dos seus produtos e serviços, bem como, assumir integralmente por quaisquer outras responsabilidades decorrentes da operacionalização de sua atividade, inclusive as de segurança e prevenção de acidentes;

10.1.7. O selecionado se compromete a manter o seu espaço de exposição e comercialização organizado durante todo o período da evento, garantindo que seus produtos e serviços estejam dispostos de maneira atraente, limpa e acessível ao público. A organização deve seguir as orientações e as disposições determinadas pela SETE, respeitando o layout pré-estabelecido, acessibilidade e as normas de segurança da feira;

10.1.8. Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estadual vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos e serviços durante o evento;

10.1.9. Os seus equipamentos, materiais, produtos e serviços **NÃO ESTARÃO ASSEGURADOS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;

10.1.10. Apresentar-se dentro dos padrões de higiene e limpeza pessoal, usar de afabilidade e respeito para com o público, bem como acatar as determinações emanadas da Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, inclusive as de recolhimento de seus equipamentos, materiais, produtos e serviços devido ao término do evento;

10.1.11. Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante o evento;

10.1.12. Fica proibido de fazer uso de bebidas alcoólicas, bem como apresentar-se em estado de embriaguez ou de entorpecência, no local do espaço e período de

realização do evento;

10.1.13. Fica proibido a participação de menores de idade ajudando ou auxiliando nas vendas e na prestação dos serviços nas dependências do espaço;

10.1.14. É indispensável o preenchimento e entrega do formulário da pesquisa de faturamento e ocupações temporárias, bem como o formulário da pesquisa de avaliação/satisfação do evento;

10.1.15. Apresentar cardápio impresso e/ou virtual dos produtos e serviços a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com o preço unitário de todos os itens;

10.1.16. Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc, salvo sob normas de segurança;

10.1.17. Não expor banners no espaço, salvo se trate com autorização da Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, através da SETE;

10.1.18. Usar avental ou camiseta quando solicitado pela equipe da SETE;

10.1.19. Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;

10.1.20. Em casos de contratação de mão de obra pelo selecionado, deverá ser realizada preferencialmente com intermediação do Sistema Nacional de Emprego do Amapá (SINE-AP) e da Central do Trabalhador Autônomo (CTA).

10.1.21. Atender as demais normas e exigências emanadas pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, através da SETE.

10.1.22. O não cumprimento dos itens acima poderá resultar em penalidades, conforme Item 9 deste Edital, aplicadas conforme avaliação da equipe da SETE presentes no evento.

11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

10.1 A vigência do processo seletivo corresponderá ao período de 11 de agosto a 12 de setembro de 2025, a partir do lançamento e publicação deste Edital, sendo vedada a sua prorrogação.

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Chamamento Público.	11/08/2025
Divulgação do chamamento público (evento de lançamento, mailing, site, mídias sociais etc.)	12/08/2025
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação	Até às 23h59 do dia 16/08/2025
Análise e avaliação dos Portfólios – Comissão Interdisciplinar	18/08/2025
Divulgação da lista provisória	19/08/2025
Prazo para encaminhamento de recurso	20 a 22/08/2025
Prazo para análise do recurso	23/08/2025
Divulgação da lista definitiva da seleção e convocação dos selecionados	23/08/2025, após julgamento dos recursos apresentados
Realização de capacitações promovidas pela SETE e parceiros do evento.	25 e 26/08/2025
Entrega dos estandes e assinatura do Termo de Permissão de Uso	27 e 28/08/2025
Período de realização do evento	30/08 a 07/09/2025
Retirada dos materiais e desocupação dos estandes	Das 08 às 18 horas dia 08 a 10/09/2025
Possíveis buscas de materiais e equipamentos deixados nos estandes	Das 08 às 18 horas dos dias 11 e 12/09/2025

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os selecionados por meio deste Edital não poderão ocupar outros setores na 54ª Expofeira do Amapá, sob pena de desclassificação.

13.2. Não será permitida a presença, dentro do espaços durante o evento, de menores de 18 anos acompanhando os empreendedores expositores.

13.3. Os produtos e serviços que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

13.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

13.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital, devendo a SETE julgar e responder à impugnação em até 5 (cinco) dias úteis.

13.6. A SETE, se resguarda o direito de revogar o presente procedimento de Chamamento Público, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será disponibilizado na sua página eletrônica, endereço eletrônico <https://sete.portal.ap.gov.br>, e em suas redes sociais, para conhecimento.

13.7. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela SETE.

13.8. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V e ANEXO VI.

13.9. Consideram-se, ainda, partes integrantes deste Edital o Regulamento Geral da 54ª Expofeira do Amapá, expedida pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, a Recomendação nº 0002/2025 – PROCON/AP, expedida pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá – PROCON/AP e pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, e a Recomendação nº 0000001/2025-PJDC, expedida pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais do Ministério Público do Estado do Amapá.

Macapá - AP, 11 de agosto de 2025.

Marcelino da Rocha Flexa

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

ANEXO I**TABELA DE ESPAÇO/VAGA POR ATIVIDADE ECONÔMICA**

Item	Espaço	Atividade Econômica	Ref. ao código CNAE	Nº de Vagas
01	EMPREENDEDORES 01 - Espaço para montagem de estrutura efêmera tenda (estrutura própria e/ou locada pelo empreendedor seguindo as especificações da SETE), medindo até no máximo 3x3m, incluindo ponto de energia coletivo. Vedada a utilização de jogos de	Coquitelaria - Estabelecimentos especializados em combinar bebidas como destilados, licores, vinhos e outros, com ingredientes não alcoólicos como sucos, refrigerantes, xaropes, frutas, ervas, especiarias e outros, para criar coquetéis alcoólicos e não alcoólicos.	5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	12

	mesas e cadeiras para o atendimento	Vedada a venda de bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos ou similares) – Item V da Recomendação nº 000001/2025 – PJDC		
02	EMPREENDEDORES 02 – Estrutura efêmera, 12 tenda 3x3m, com piso em compensado, incluindo lampadas e tomadas. Vedada a utilização de jogos de mesas e cadeiras para atendimento. 01 tenda 3x3m para 02 vagas disponibilizadas	Comércio varejista de bebidas, que inclui a venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, não consumidas no local da venda. Vedada a venda de bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos ou similares) – Item V da Recomendação nº 000001/2025 – PJDC	4723-7/00 Comércio varejista de bebidas	- de 24
03	EMPREENDEDORES 03 – Estrutura efêmera, 15 tenda 3x3m, com piso em compensado, com estande em octanorm no formato U, incluindo lâmpada e tomadas. Vedada a utilização de jogos de mesas e cadeiras para atendimento.	Comércio varejista de artigos do vestuários e acessórios, suvenires e bijuterias, cosméticos e produtos de perfumaria, brinquedos e artigos recreativos	4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4789-0/01 Comércio varejista de suvenires e bijuterias 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos e produtos de perfumaria 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	- de do e - de e - de e de - de de - de e de
04	EMPREENDEDORES 04 – Espaço destinado para instalação de carrinho medindo 1,30x0,65m do projeto “Carrinho de Oportunidades GEA/SETE”, incluído ponto de energia coletivo. Vedada a utilização de jogos de mesas e cadeiras para o atendimento	Comércio varejista de bebidas, que inclui a venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, não consumidas no local da venda. Vedada a venda de bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos ou similares) – Item V da Recomendação nº 000001/2025 – PJDC	4723-7/00 Comércio varejista de bebidas 5612-1/00 Serviços ambulantes de alimentação	- de - de 40
05	EMPREENDEDORES 05 – Espaço destinado para instalação de carrinho medindo 1,30x0,65m do projeto “Carrinho de Oportunidades GEA/SETE” e carrinho e/ou trailer medindo até no máximo 4x3m, incluído ponto de energia coletivo. Vedada a utilização de jogos de mesas e cadeiras para o atendimento	Comércio varejista de bebidas, que inclui a venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, não consumidas no local da venda. Vedada a venda de bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos ou similares) – Item V da Recomendação nº 000001/2025 – PJDC Serviço de alimentação de comida preparada, para o público em geral,	4723-7/00 Comércio varejista de bebidas 5612-1/00 Serviços ambulantes de alimentação	- de - de 30

		exclusivamente para fritas (batata, macacheira e banana). Vedada a venda de bebidas alcoólicas e vedada a venda de outras bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos ou similares) - Item V da Recomendação nº 0000001/2025 – PJDC		
06	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 05 – Estrutura efêmera, galpão 10x150m, com piso de concreto, e 30 estande 4x4m, em octanorm com divisória, 01 balcão, 01 pia e incluindo lâmpada e tomadas. Utilização de no máximo 4 (quatro) jogos de mesas e cadeiras	Serviços de alimentação fora do lar que incluem diversas categorias. Vedada a venda de bebidas alcoólicas e vedada a venda de outras bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos ou similares) – Item V da Recomendação nº 0000001/2025 – PJDC	5611-2/01 - Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas. 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação 5620-1/01 - Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	30
07	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 06 – Estrutura efêmera, galpão 10x60m, com piso de concreto, e 15 estande 4x4m, em octanorm com divisória, 01 balcão, 01 pia e incluindo lâmpada e tomadas. Utilização de no máximo 04 jogos de mesas e cadeiras	Serviços de alimentação fora do lar que incluem diversas categorias. Vedada a venda de bebidas alcoólicas e vedada a venda de outras bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos ou similares) – Item V da Recomendação nº 0000001/2025 – PJDC	5611-2/01 - Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas. 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação 5620-1/01 - Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	15
08	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 07 – Estrutura efêmera, galpão 10x10x6m, com piso de concreto, e 09 estande 4x4m e 06 estande 3x4m, em octanorm com divisória, 01 balcão, 01 pia e incluindo lâmpada e tomadas. Utilização de no máximo 04 jogos de mesas e cadeiras	Serviços de alimentação fora do lar que incluem diversas categorias. Vedada a venda de bebidas alcoólicas e vedada a venda de outras bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos ou similares) – Item V da Recomendação nº 0000001/2025 – PJDC	5611-2/01 - Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas. 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 5612-1/00 - Serviços ambulantes de	15

			alimentação 5620-1/01 - Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	
09	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 08 – Estrutura efêmera, galpão 10x40x6m, com piso em compesado, e 10 estande 3x4m, em octanorm com divisória, 01 balcão, 01 pia e incluindo lâmpada e tomadas. Utilização de no máximo 04 jogos de mesas e cadeiras	Serviços de alimentação fora do lar que incluem diversas categorias. Vedada a venda de bebidas alcoólicas e vedada a venda de outras bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos ou similares) – Item V da Recomendação nº 0000001/2025 – PJDC	5611-2/01 - Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas. 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação 5620-1/01 - Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	10
10	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 09 - Estrutura efêmera, galpão 10x10x6m, com piso em compesado, e 03 estande 3x4m, em octanorm com divisória, 01 balcão, 01 pia e incluindo lâmpada e tomadas. Utilização de no máximo 04 jogos de mesas e cadeiras	Serviços de alimentação fora do lar que incluem diversas categorias. Vedada a venda de bebidas alcoólicas e vedada a venda de outras bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos ou similares) – Item V da Recomendação nº 0000001/2025 – PJDC	5611-2/01 - Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas. 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação 5620-1/01 - Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	03
11	EMPREENDEDORES 06 – Estrutura efêmera, galpão 10x85x6m, sem piso, destinado para instalação de carrinho e/ou trailer medindo até no máximo 3x3m, incluído ponto de energia e 10 pia para uso coletivo. Utilização de no máximo 03 jogos de mesas e cadeiras	Serviço de alimentação de comida preparada, para o público em geral. Vedada a venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em recipientes de vidro (garrafas, copos ou similares) - Item V da Recomendação nº 0000001/2025 – PJDC	5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação	40
12	EMPREENDEDORES 07 – Estrutura efêmera, galpão 10x30x6m, sem piso, destinado para instalação de carrinho e/ou trailer medindo até no	Serviço de alimentação de comida preparada, para o público em geral. Vedada a venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em recipientes de vidro	5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação	17

	máximo 3x3m, incluído ponto de energia para uso coletivo. Utilização de no máximo 03 jogos de mesas e cadeiras	(garrafas, copos ou similares) - Item V da Recomendação 0000001/2025 – PJDC		
13	EMPREENDEDORES 08 – Espaço de 40m destinado para instalação e/ou montagem de tenda/barraca medindo até no máximo 6x4m, carretinha até no máximo 9m, brinquedos infláveis até no máximo 8m, touro mecânico até no máximo 6m, e pula-pulas medindo até no máximo 6m, incluído ponto de energia coletivo	Atividades de recreação e lazer, como pescaria, tiro ao alvo Atividades de recreação e lazer infantil, como carretinha e brinquedos não eletrônicos (tobogãs, pula-pulas, escorregadores, touro mecânico e outros brinquedos). Vedada a venda de bebidas alcoólicas	9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	15
14	EMPREENDEDORES 09 – Espaço de 80m destinado para instalação e/ou montagem de tenda/barraca medindo até no máximo 6x4m, carretinha até no máximo 9m, brinquedos infláveis até no máximo 8m, touro mecânico até no máximo 6m, e pula-pulas medindo até no máximo 6m, incluído ponto de energia coletivo	Atividades de recreação e lazer, como pescaria, tiro ao alvo Atividades de recreação e lazer infantil, como carretinha e brinquedos não eletrônicos (tobogãs, pula-pulas, escorregadores, touro mecânico e outros brinquedos). Vedada a venda de bebidas alcoólicas	9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	34
TOTAL				300

ANEXO II MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA EMPREENDEDORES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – SETE PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES PARA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E DE FORMA GRATUITA, DE ESPAÇOS PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS NA 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ		
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA EMPREENDEDORES		
Espaço pleiteado		
<input type="checkbox"/> EMPREENDEDORES 01 <input type="checkbox"/> EMPREENDEDORES 02 <input type="checkbox"/> EMPREENDEDORES 03 <input type="checkbox"/> EMPREENDEDORES 04 <input type="checkbox"/> EMPREENDEDORES 05 <input type="checkbox"/> PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 05 <input type="checkbox"/> PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 06	<input type="checkbox"/> PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 07 <input type="checkbox"/> PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 08 <input type="checkbox"/> PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 09 <input type="checkbox"/> EMPREENDEDORES 06 <input type="checkbox"/> EMPREENDEDORES 07 <input type="checkbox"/> EMPREENDEDORES 08 <input type="checkbox"/> EMPREENDEDORES 09	
Informações pessoais		
Nome completo:		
Nome social: <i>Decreto nº 8.727/2016 que dispõe sobre o uso do nome social.</i>		
Data de nascimento:	Idade:	Sexo: () Feminino () Masculino
CPF:	RG:	
UF de nascimento:	Município de nascimento:	
Estado civil: () Solteiro (a) () Casado (a) () Divorciado (a) () Viúvo (a) () Separado (a)		
Posição familiar: () Dependente () Responsável	Nº dependentes:	É beneficiário de algum programa social federal, estadual e/ou municipal?

<input type="checkbox"/> Contribui com a renda		<input type="checkbox"/> Não	
		<input type="checkbox"/> Sim . Qual?	
Pessoa com deficiência (PCD): <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Se sim, responder os itens ao lado.		Tipo: <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Visual <input type="checkbox"/> Mental <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Múltipla	
		Grau: <input type="checkbox"/> Total <input type="checkbox"/> Parcial	
Dados e informações sociodemográficas			
Pertence a algum grupo de povos ou comunidades tradicionais: <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Se sim, qual? <input type="checkbox"/> Indígena Povo: _____ Etnia: _____ <input type="checkbox"/> Matriz Africana <input type="checkbox"/> Quilombola Comunidade: _____ <input type="checkbox"/> Ribeirinho <input type="checkbox"/> Cigano <input type="checkbox"/> Quebradeiras de coco babaçu			
Cor: <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Amarela		Escolaridade: <input type="checkbox"/> Analfabeto <input type="checkbox"/> Nível Médio <input type="checkbox"/> Alfabetização de adultos <input type="checkbox"/> Nível Superior Incompleto <input type="checkbox"/> Nível Fundamental Incompleto <input type="checkbox"/> Nível Superior <input type="checkbox"/> Nível Fundamental <input type="checkbox"/> Nível Médio Incompleto	
Nº de pessoas que compõe o grupo familiar:	Renda média mensal familiar total (em salários mínimos): <input type="checkbox"/> menos de 1 <input type="checkbox"/> de 1 até 3 <input type="checkbox"/> de 3 até 5 <input type="checkbox"/> de 5 até 10 <input type="checkbox"/> de 10 até 20 <input type="checkbox"/> acima de 20	Maior fonte de renda familiar: <input type="checkbox"/> Atividade econômica desenvolvida <input type="checkbox"/> Outras atividades. Qual(is): _____	Renda média mensal individual só com a atividade econômica desenvolvida (em salários mínimos): <input type="checkbox"/> menos de 1 <input type="checkbox"/> de 1 até 3 <input type="checkbox"/> de 3 até 5 <input type="checkbox"/> de 5 até 10 <input type="checkbox"/> acima de 10
Residência: <input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Alugada <input type="checkbox"/> Cedida		Tipo de Moradia: <input type="checkbox"/> Madeira <input type="checkbox"/> Alvenaria <input type="checkbox"/> Outros. Qual?	
		Tempo de Residência:	
Endereço Residencial			
CEP:		Estado:	
Bairro:		Cidade:	
Endereço:			
Contatos			
Telefone: () _____		WhatsApp: () _____	
		E-mail:	
Dados e informações da atividade econômica			
Atividade econômica:			
Ramo da atividade: <input type="checkbox"/> Indústria <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Serviços		Tipo: <input type="checkbox"/> Pessoa física <input type="checkbox"/> Pessoa jurídica. Se sim, responder o item ao lado.	
		CNPJ:	
Tempo de funcionamento da atividade econômica: <input type="checkbox"/> Menos de 1 ano <input type="checkbox"/> De 1 a 5 anos <input type="checkbox"/> De 6 a 10 anos <input type="checkbox"/> De 11 a 15 anos <input type="checkbox"/> A mais de 15 anos <input type="checkbox"/> A mais de 20 anos		Sistema de trabalho: <input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> Com familiares. Quantos? ____ <input type="checkbox"/> Com empregados. Quantos? ____	
Local em que desenvolve a atividade: <input type="checkbox"/> Residência <input type="checkbox"/> Ponto comercial. Se sim, responder os itens ao lado. <input type="checkbox"/> Outro. Qual?		O ponto comercial é: <input type="checkbox"/> Próprio <input type="checkbox"/> Alugado <input type="checkbox"/> Cedido	
Ingresso na atividade: <input type="checkbox"/> Tradição familiar <input type="checkbox"/> Complementar a renda		Tipo de venda mais utilizada: <input type="checkbox"/> Encomenda <input type="checkbox"/> Direto ao consumidor	
		Faturamento mensal: Bruto R\$ _____ Líquido R\$ _____	

<input type="checkbox"/> Opção profissional	<input type="checkbox"/> Outras.	
<input type="checkbox"/> Curso de formação e/ou qualificação	Qual(is): _____	
<input type="checkbox"/> Outra. Qual? _____		
Informações adicionais:		
Já teve acesso a financiamento para o desenvolvimento da atividade econômica?		
<input type="checkbox"/> Não		
<input type="checkbox"/> Sim. Se sim, qual?		
<input type="checkbox"/> Aquisição de matéria-prima/produtos		
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos/instrumentos		
<input type="checkbox"/> Instalações ou ampliação do empreendimento		
<input type="checkbox"/> Capacitação		
<input type="checkbox"/> Aumento de mão-de-obra		
<input type="checkbox"/> Outros. Qual(is)? _____		
No caso de ser selecionado, gostaria de ter acesso a financiamento?		
<input type="checkbox"/> Não		
<input type="checkbox"/> Sim. Se sim, qual?		
<input type="checkbox"/> Aquisição de matéria-prima/produtos		
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos/instrumentos		
<input type="checkbox"/> Instalações ou ampliação do empreendimento		
<input type="checkbox"/> Capacitação		
<input type="checkbox"/> Aumento de mão-de-obra		
<input type="checkbox"/> Outros. Qual(is)? _____		
Média de horas diárias dedicadas à atividade econômica:		
<input type="checkbox"/> Até 2 horas		
<input type="checkbox"/> De 2 a 4 horas		
<input type="checkbox"/> 4 a 6 horas		
<input type="checkbox"/> De 6 a 8 horas		
<input type="checkbox"/> Mais de 8 horas		
Já participou de alguma capacitação?		
<input type="checkbox"/> Não		
<input type="checkbox"/> Sim. Se sim, responder os itens abaixo:		
Ofertada por:	Tipo de capacitação:	
<input type="checkbox"/> Órgão federal	<input type="checkbox"/> Palestra	
<input type="checkbox"/> Órgão estadual	<input type="checkbox"/> Oficina	
<input type="checkbox"/> Órgão municipal	<input type="checkbox"/> Curso	
<input type="checkbox"/> SEBRAE	<input type="checkbox"/> Consultoria técnica	
<input type="checkbox"/> SENAI	<input type="checkbox"/> Treinamento	
<input type="checkbox"/> Internet	<input type="checkbox"/> Workshop	
<input type="checkbox"/> Outros. Qual(is)? _____	<input type="checkbox"/> Seminário	
	<input type="checkbox"/> Programa de capacitação	
	<input type="checkbox"/> Outros: _____	
Já participou ou foi selecionado, como expositor/empreendedor(a) de alguma feira e evento promovido pelo Governo do Estado do Amapá?		
<input type="checkbox"/> Não		
<input type="checkbox"/> Sim. Qual e em que ano: _____		
Utiliza material reciclado e/ou aproveita resíduos no desenvolvimento da atividade econômica?	Comercializa produtos e/ou serviços com a utilização maquina de cartão de crédito/débito e/ou pix, e canais de divulgação?	No caso de ser selecionado, gostaria de levar algum mobiliário/equipamentos, incluindo carrinho, trailer, tenda/barraca, etc para os casos específicos do Anexo I deste Edital, para o desenvolvimento da atividade econômica durante o evento?
<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Sim. Em caso de SIM, qual(is)? _____	<input type="checkbox"/> Sim. Qual(is)? _____	<input type="checkbox"/> Sim. Em caso de SIM, qual(is): _____
Equipamentos/materiais elétricos a serem utilizados no evento:		

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____,
portador(a) da RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____,
residente no endereço _____,
nº _____, bairro _____, no município de _____,
selecionado (a) para expor e comercializar
_____ durante a realização da 54ª

Expofeira do Amapá, conforme Formulário de Inscrição, neste ato, e para todos os fins de direito, DECLARO e AUTORIZO que o Governo do Estado do Amapá divulgue, exiba em público e reproduza em peças gráficas ou em materiais informativos, constante em fotos e filmagens, em caráter definitivo e gratuito, o uso de minha imagem e de minha atividade econômica, referentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - SETE.

As imagens poderão ser exibidas em apresentações audiovisuais e publicações em redes sociais e sites institucionais do Governo do Estado do Amapá, assim como disponibilizadas em banco de imagens.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Governo do Estado do Amapá, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

_____ -AP, ____ de _____ de 2025

Assinatura do (a) Empreendedor (a)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
residente à _____,
_____, Cidade _____ UF _____ CEP: _____ -
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de seleção no EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - SETE, que contempla a participação na 54ª
Expofeira do Amapá, que o (a) Sr. (a)
_____ reside comigo.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do declarante

Observações:

Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante

ANEXO V**MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - SETE**

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, efetivei minha inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – SETE, que contempla a participação na 54ª Expofeira do Amapá, apresento recurso quanto ao resultado preliminar.

A decisão objeto de contestação (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

_____ - AP, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Empreendedor (a)

ANEXO VI**MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRÉCARIO DE FORMA GRATUITA DE ESPAÇO PÚBLICO Nº ____/2025 – SETE EMPREENDEDORES POPULARES DA 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE E O (A) _____, PARA USO, A TÍTULO PRÉCARIO, DE FORMA GRATUITA, DE ESPAÇO Nº _____ DESTINADO PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE _____ NA 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 30 DE AGOSTO A 07 DE SETEMBRO DE 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ENGENHEIRO AGRÔNOMO ANTÔNIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA - PARQUE DE EXPOSIÇÃO DA FAZENDINHA, NA CIDADE DE MACAPÁ – AP, CONFORME DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025-SETE E NO REGULAMENTO GERAL DA 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ.

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, inscrita no CNPJ (MF) nº 00.394.577/0001-25, situada na Avenida Mendonça Junior, nº 1175, Bairro Centro, CEP nº 68.900-020, Macapá/AP, neste ato representada por seu Secretário, Marcelino Da Rocha Flexa,

nomeado pelo Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025, doravante denominado PERMITENTE e de outro lado, o (a) _____, inscrito (a) no CPF/CNPJ (MF) sob o nº _____, e Registro Geral sob o nº _____, doravante denominado(a) PERMISSINÁRIO(A), têm justo e acordado o presente Termo de Permissão de Uso de Forma Gratuita de Espaço Público, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – SETE, do Regulamento Geral da 54ª Expofeira do Amapá, expedida pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, da Recomendação nº 0002/2025 – PROCON/AP, expedida pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá – PROCON/AP e pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, da Recomendação nº 0000001/2025-PJDC, expedida pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais do Ministério Público do Estado do Amapá, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, a título precário, de forma gratuita, pela PERMITENTE, de Espaço nº _____, destinado para exposição e comercialização de _____, conforme Formulário de Inscrição, na 54ª Expofeira do Amapá, a ser realizada no período de 30 de agosto a 07 de setembro de 2025, no Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva - Parque de Exposições da Fazendinha, na cidade de Macapá - AP, a fim de que seja utilizado pelo (a) PERMISSIONÁRIO (A), de acordo com as especificações no presente instrumento, disposições previstas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025- SETE, no Regulamento Geral da 54ª Expofeira do Amapá, expedida pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, na Recomendação nº 0002/2025 – PROCON/AP, expedida pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá – PROCON/AP e pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, e na Recomendação nº 0000001/2025-PJDC, expedida pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais do Ministério Público do Estado do Amapá.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE E PRÉCARIEDADE DA PERMISSÃO

A presente Permissão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização pelo PERMISSIONÁRIO do espaço cedido, exclusivamente para funcionar as atividades comerciais previstas na Cláusula Primeira, em caráter precário (revogável a qualquer tempo), não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder ou transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros. É vedado o uso do espaço para a realização de propaganda político-partidária. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no espaço, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O Permissionário obriga-se a:

- 1) Assinar a Declaração de Direito de Uso da Imagem e o Termo de Permissão de Uso do estande para qual foi selecionado;
- 2) Cumprir as cláusulas do Regulamento Geral da 54ª Expofeira do Amapá, expedida pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, da Recomendação nº 0002/2025 – PROCON/AP, expedida pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá – PROCON/AP e pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, e da Recomendação nº 0000001/2025-PJDC, expedida pela Promotoria de Justiça de

Defesa dos Direitos Constitucionais do Ministério Público do Estado do Amapá;

3) É proibido a circurlação de carrinho/trailer e outras estruturas móveis e ou a sua instalação em espaços não autorizados e/ou fruto da permissão de uso deste Termo

4) Os PERMISSIONÁRIOS deverão arcar, durante todo o evento, com as próprias despesas de passagens, traslados, alimentação e outras despesas decorrentes da operacionalização de sua atividade econômica, bem como taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estadual vigentes;

5) Expor e comercializar no evento, exclusivamente, os produtos e serviços discriminados no formulário de inscrição, ficando, por força deste Termo, vedado a comercializar outros produtos e serviços;

6) Vedado a transferir, ainda que temporariamente, o uso parcial/total da permissão de uso do espaço destinado para a comercialização dos seus produtos e serviços para terceiros;

7) Durante o período de realização do evento, o Permissionário fica integralmente responsável pela conservação, higiene, limpeza do espaço destinado para a comercialização dos seus produtos e serviços, bem como, assumir integralmente por quaisquer outras responsabilidades decorrentes da operacionalização de sua atividade, inclusive as de intoxicação alimentar, segurança e prevenção de acidentes;

8) Os PERMISSIONÁRIOS se comprometem a manter o seu espaço de exposição e comercialização organizado durante todo o período da evento, garantindo que seus produtos e serviços estejam dispostos de maneira atraente, limpa e acessível ao público. A organização deve seguir as orientações e as disposições determinadas pela PERMITENTE, respeitando o layout pré-estabelecido, acessibilidade e as normas de segurança da feira;

9) Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estadual vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos e serviços durante o evento;

10) Os seus equipamentos, materiais, produtos e serviços NÃO ESTARÃO ASSEGURADOS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;

11) Apresentar-se dentro dos padrões de higiene e limpeza pessoal, usar de afabilidade e respeito para com o público, bem como acatar as determinações emanadas da Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, inclusive as de recolhimento de seus equipamentos, materiais, produtos e serviços devido ao término do evento;

12) Zelar pelas boas condições de trabalho no espaço, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante o evento;

13) Fica proibido de fazer uso de bebidas alcoólicas, bem como apresentar-se em estado de embriaguez ou de entorpecência, no local do espaço e período de realização do evento;

14) Fica proibido a participação de menores de idade ajudando ou auxiliando nas vendas e na prestação dos serviços nas dependências do espaço;

15) É indispensável o preenchimento e entrega do formulário da pesquisa de faturamento e ocupações temporárias, bem como o formulário da pesquisa de avaliação/satisfação do evento;

16) Utilizar a área permitida para uso, exclusivamente, na finalidade definida no objeto deste Termo;

17) Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade vinculada à mencionada Permissão de Uso, eximindo a PERMITENTE, de quaisquer dessas responsabilidades;

18) Não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de

aprendiz;

19) Manter durante toda a vigência deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiário da indicada permissão de uso;

20) Não usar o nome da PERMITENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços.

21) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à PERMITENTE, ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

22) É vedado fazer alteração na estrutura do espaço disponibilizado;

23) Permitir que a PERMITENTE, realize as ações de fiscalização da execução da Permissão de Uso e acolher as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

24) Apresentar cardápio impresso e/ou virtual dos produtos e serviços a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com o preço unitário de todos os itens;

25) Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc, salvo sob normas de segurança;

26) Não expor banners no estande, salvo se trate com autorização da Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, através da SETE;

27) Usar avental ou camiseta quando solicitado pela equipe da PERMITENTE;

28) Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;

29) Manter o perfeito funcionamento dos equipamentos, a fim de garantir a prestação contínua e ininterrupta dos produtos e serviços oferecidos;

30) Manter limpas e higienizadas as áreas internas e externas do local explorado;

31) Dispor de recipientes adequados ao recolhimento do lixo, sendo de sua inteira responsabilidade efetuar, diariamente, a sua remoção ao ponto de coleta geral, determinado pela PERMITENTE;

32) O horário de funcionamento compreenderá o estabelecido no Regulamento Geral da 54ª Expofeira do Amapá;

33) Instalar os seus próprios matérias e/ou equipamentos que serão necessários à execução do objeto deste Termo no prazo máximo até o dia 29/08/2025, após a assinatura do Termo de Permissão de Uso, e por ocasião do encerramento do evento no dia 07/09/2025, os PERMISSONÁRIOS da 54ª Expofeira do Amapá, terão até 03 (três) dias para a desmontagem dos estandes, com a retirada dos matérias e/ou equipamentos, do interior do Parque de Exposições, a contar, das 08 às 18 horas, dia 08 a 10/09/2025, os quais deverão ser entregues nas mesmas condições integras e funcionais em que foram recebidos, arcando com os dispêndios de eventuais consertos que derem causa à necessidade de reparação;

34) Em caso do não cumprimento das condições estipuladas no Item acima, a Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, determinará aos PERMISSONÁRIOS, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento ou indenização, QUE:

I - Faça o recolhimento dos materiais e/ou equipamentos para área reservada para fins de armazenamento, não se responsabilizando por avarias, perdas ou outros sinistros;

II - Os mesmos ficarão a disposição para possíveis buscas por até 02 (dois) dias a contar do dia 11/09/2025, quando então serão considerados descartados e/ou colocados à disposição para doação(ões) e/ou outras destinações amparadas por lei;

35) Manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, zelando para que os mesmos se mantenham sempre com boa apresentação, devendo substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas qualquer de seus empregados ou prepostos que tenham

comportamentos considerados inidôneos ou inconvenientes à boa ordem e às normas deste Termo, interferindo nas atividades desenvolvidas dentro do estande ou, ainda, que deixem de observar as regras de cortesia no trato com os clientes e visitantes;

36) Fornecer a mão de obra necessária contratando os seus empregados de acordo com a legislação trabalhista vigente, como CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e CCT – Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, obedecendo ao cumprimento de todos os direitos trabalhistas pertinentes ao posto de trabalho ocupado, para a perfeita execução do objeto da Permissão, e, preferencialmente com intermediação pelo Sistema Nacional de Emprego do Amapá (SINE-AP) e pela Central do Trabalhador Autônomo (CTA);

37) Colocar à disposição dos usuários, em recipientes apropriados, açúcar, adoçante artificial, molhos (ketchup, mostarda, maionese, pimenta, etc);

38) Implantar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão dos serviços, de forma a obter a efetividade do objeto da Permissão.

39) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu(s) preposto(s);

40) Responsabilizar-se integralmente pelos seus produtos e serviços, nos termos da legislação vigente;

41) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição e reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, conservação e manutenção necessárias;
- Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- Prestar todas as informações solicitadas pela PERMITENTE referente ao estande cedido, assim como permitir o acesso da equipe da PERMITENTE incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições da Permissão de Uso;
- Promover a entrega do espaço em perfeitas condições de uso e conservação, livre e desembaraçado de ônus;

42) Somente será permitida a venda de produtos e serviços na 54ª Expofeira do Amapá:

a) Com a apresentação do competente certificado de saúde pública, observadas as normas de manipulação de alimentos, higiene do local e a qualidade dos produtos utilizados ou serviços ao público, sujeitando-se à fiscalização os órgãos competentes internos ou externos ao evento;

b) Caso a(s) atividade(s) sejam suspensas por transgressão(ões) às normas sanitárias, o expositor NÃO poderá, em nenhuma hipótese, pleitear qualquer espécie de ressarcimento ou indenização;

c) É proibida a introdução de substâncias e materiais explosivos, corrosivos, inflamáveis ou outros que ofereçam riscos à segurança, nas dependências da 54ª Expofeira do Amapá, sem que seja a devida aprovação das instituições competentes.

d) Qualquer membro da Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá poderá solicitar ao permissionário, a comprovação física da inexistência de risco dos bens expostos ou utilizados, em qualquer lugar das instalações, desde que devidamente justificado;

43) É vedada a utilização de equipamentos que produzam ou gerem fumaça pelos ambientes das áreas da praça de alimentação, os outros ambientes, apenas, com

autorização da SETE;

40) Atender as demais normas e exigências emandas pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, através da SETE.

41) O não cumprimento dos itens acima, bem como as diretrizes estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025- SETE, no Regulamento Geral da 54ª Expofeira do Amapá, expedida pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, na Recomendação nº 0002/2025 – PROCON/AP, expedida pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá – PROCON/AP e pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, e na Recomendação nº 0000001/2025-PJDC, expedida pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais do Ministério Público do Estado do Amapá, poderá resultar em penalidades, conforme a Cláusula Quinta deste Termo, aplicadas conforme avaliação da equipe da SETE presentes no evento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERMITENTE

A PERMITENTE obriga-se a:

- 1) Permitir o uso a mencionada área do estande ao PERMISSIONÁRIO, para a finalidade indicada no objeto desta Permissão de Uso.
- 2) Aprovar a relação de produtos e serviços a serem comercializados.
- 3) Efetuar a fiscalização de uso do espaço, objeto da permissão, exigir o fiel cumprimento de todos os serviços e demais condições pactuadas neste instrumento, através do fiscal da Permissão de Uso.
- 4) Facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias e trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais dos permissionários.
- 5) Assinar, finda a permissão de uso, termo declarando que recebeu o espaço limpo, desimpedido, isentando, assim, o permissionário de quaisquer débitos ou obrigações.
- 6) Exigir a reparação de danos causados pelo uso indevido dos equipamentos e instalações físicas fornecidas para execução dos serviços.
- 7) Verificar as condições de higiene, limpeza e asseio dos equipamentos onde são preparados os alimentos, bem como de todas as instalações.
- 8) Exigir motivadamente o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança na execução dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou, ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 9) Examinar a quantidade e a qualidade das refeições servidas pelo PERMISSIONÁRIO;
- 10) Verificar a qualidade de atendimento aos usuários e fornecedores;
- 11) Fiscalizar a execução dos serviços, o fornecimento e o preparo dos alimentos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 12) Aplicar as penalidades nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025- SETE, no Regulamento Geral da 54ª Expofeira do Amapá, expedida pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, na Recomendação nº 0002/2025 – PROCON/AP, expedida pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá – PROCON/AP e pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, e na Recomendação nº 0000001/2025-PJDC, expedida pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais do Ministério Público do Estado do Amapá, confere a Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, neste ato representada pela SETE, o direito de aplicar aos selecionados as seguintes penalidades, conforme avaliação da equipe da SETE presentes no evento, além das

já mencionadas expressamente neste instrumento:

1) Das penalidades:

Advertência Formal - Em caso de infração leve, o permissionário receberá uma advertência formal, alertando sobre a necessidade de correção da conduta ou do descumprimento da regra. A advertência será registrada e poderá ser considerada em casos de reincidência;

Remoção do Evento - Se o permissionário continuar a infringir as regras após a aplicação de advertências, ele poderá ser removido do estande imediatamente, com a revogação da Permissão de Uso. Esta penalidade será aplicada em casos de infrações graves;

Proibição de Participação em Eventos Futuros - O permissionário que incorrer em infrações repetidas ou graves poderá ser proibido de participar de futuros eventos apoiados pelo Governo do Estado do Amapá, por intermédio da SETE, pelos próximos 12 (doze) meses. A decisão será tomada com base na análise do histórico de conduta do selecionado por parte da equipe da SETE presentes na feira;

Responsabilização por Danos - Caso o permissionário cause danos materiais aos espaços, aos produtos de outros expositores, ou ao público, ele será responsabilizado financeiramente pelos custos de reparação ou substituição dos danos. Esta penalidade poderá ser aplicada independentemente de outras sanções.

2) Das Infrações:

Infração Leve - As infrações leves são aquelas que não prejudicam diretamente a ordem do estande, a segurança dos participantes, nem a integridade das normas, mas que ainda assim devem ser corrigidas para garantir o bom andamento durante o evento. Quais sejam: Organização Inadequada do Espaço de Exposição, Pontualidade na Chegada ou Desmontagem, Falta de Atenção à Limpeza do Espaço, Não Cumprimento Parcial de Orientações, Uso de Materiais Promocionais Sem Autorizações Específicas;

Infração Grave - As infrações graves são aquelas que comprometem diretamente a ordem, segurança e o bom andamento do espaço. Essas infrações podem afetar o ambiente, a experiência do público, a segurança dos participantes ou o cumprimento das normas acordadas. Quais sejam: Não Organização do Espaço de Exposição, Comportamento Inadequado ou Desrespeitoso, Quebra de Normas de Segurança, Alterações Não Autorizadas no Espaço de Exposição, Distribuição de Produtos Não Autorizados, Danos ao Espaço ou a Outros Expositores.

3) Das consequências:

1) Infrações Leves podem resultar em advertências ou orientações para ajustes imediatos, sem causar grandes transtornos ao andamento do evento.

3) Infrações Graves podem resultar em penalidades severas, como remoção do evento, ou proibição de participação em futuros eventos apoiados pelo Governo do Estado do Amapá, por intermédio da SETE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do processo seletivo corresponderá ao período de 11 de agosto a 12 de setembro de 2025, a partir do lançamento e publicação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025- SETE, sendo vedada a sua prorrogação.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela equipe da SETE, a serem designados para tal fim.

CLAUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) No final do presente instrumento;

- b) Por utilização, do espaço cedido, diversa da estipulada nesse instrumento;
- c) Por motivo de interesse, necessidade ou utilidade públicas, por ato unilateral do PERMITENTE, devidamente justificada a conveniência do ato;
- d) Quando houver violação das cláusulas deste Termo e das diretrizes estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025- SETE, no Regulamento Geral da 54ª Expofeira do Amapá, expedida pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, na Recomendação nº 0002/2025 – PROCON/AP, expedida pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá – PROCON/AP e pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, e na Recomendação nº 0000001/2025-PJDC, expedida pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais do Ministério Público do Estado do Amapá, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo de Permissão de Uso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi acordado, as partes subscrevem o presente instrumento por assinatura, para salvaguardar os termos da Lei.

_____ - AP, ____ de _____ de 2025

MARCELINO DA ROCHA FLEXA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025
PERMITENTE

Assinatura do (a) Empreendedor (a)
PERMISSIONÁRIO